



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 17, de 24 de março de 2015

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 10 de dezembro de 2014, com a Srª Karla Dayanna de Almeida Lorensetti Roman, consistente no pagamento da importância de R\$ 2.838,32 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), a título de ressarcimento de despesas com a reconstrução de muro de contenção em imóvel de sua propriedade, em razão de danos nele ocasionados por enxurrada decorrente da precipitação de águas pluviais, motivada por problemas na rede coletora, de responsabilidade do Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 15.664, de 6 de maio de 2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 017/2015
AUTORIA: Poder Executivo

